



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**Lei nº. 533/2015**



*Dispõe sobre a autorização para assinatura de Termo de Cooperação Técnica com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense - CISRNM, e dá outras providências.*

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

§1º. A cooperação dar-se-á nos níveis de gestão contábil, financeira e patrimonial.

§2º. Por assunção de responsabilidade técnica contábil, fica autorizado o pagamento de indenização mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em termos de cooperação financeira, na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Função 04 – Administração.

Programa 001 – Eficiência e Transparência na Gestão dos Recursos Públicos

Elemento – 3390.93.00.00.00 / Ficha – 43

Art. 4º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 18 de Agosto de 2015.

  
**FRANCISCO ENDLER**  
Prefeito Municipal